

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 31 DE MARÇO DE 1999 • QUARTA-FEIRA • NÚMERO: 9.475

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	04
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	15
Publicações Particulares.....	16

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.558 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CALAZANS PINHEIRO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.559 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CASTRICIANO DE SOUZA, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.560 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR RÉGULO TINÓCO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.561 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL WALTER DUARTE PEREIRA,

com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.562 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS PROFESSORA LIA CAMPOS, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.563 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ESTERVAM DANTAS, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.564 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.565 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DULCE WANDERLEY, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.566 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, com sede e foro jurídico no Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.567 de 30 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DANTAS, com sede no Município de Riacho de Santana e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HERMANN MARINHO PAIVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar da Assessoria de Comunicação Social.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Jaime Mariz de Faria Júnior

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor ARIDAN JOSÉ SOARES PEGADO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens, da Subcoordenadoria de Gestão das Relações de Trabalho, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear o servidor JOBSON HENRIQUE GADELHA LIMA matrícula nº 155.313-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens, da Subcoordenadoria de Gestão das Relações de Trabalho, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor DIALMA ALEXANDRE DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo - CDUS II, no Laboratório Central/LACEN, nesta Capital, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública, para o qual foi nomeado através do Decreto publicado no D.O.E nº 9.248, de 30.04.98.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino